

PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM Nº RJ2013/10745

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTES, SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, Jd. Paulistano, São Paulo, SP, neste ato representadas por **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO**, brasileiro, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 5.720.162-6 – SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 037.453.768-20 e **DANIEL DOLL LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.239.563-0 – SSP/SP - inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2013/10745 (“**PAS**”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 14/07/2015, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o montante total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na cláusula 1ª será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 201310745.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“**CCP**”), cópia dos comprovantes de pagamento realizados, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento das obrigações.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PA** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

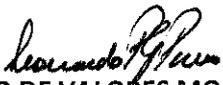
Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“**SAD**”) deverá atestar o cumprimento da obrigação constante na cláusula 1ª do **TERMO DE COMPROMISSO**.

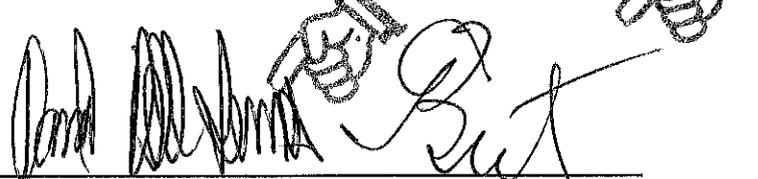
Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PA** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao **PA**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 13 de Novembro de 2015.


COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira



SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.



DANIEL DOLL LEMOS

Testemunhas:



Nome: **FERNANDA CRISTINA M. G. RUGGERI**
RG 44.246.676-8
CPF: **CPF 359.207 388-55**



Nome: **LEANDRO MENDES DAVANZO**
CPF: **CPF/MF nº 308.483.258-04**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Oficial: *Evandro da Cunha*
Rua Pirelussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188

Reconheço por semelhança e/ou valor ecom as firmas dos **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO e DANIEL DOLL LEMOS**,
São Paulo, 13 de Novembro de 2015.
Em Testemunha da Lei nº 19814/2001 Art. 1021AA-11

13º Subdistrito Butantã

Luiz Alberto Silvino
Escrivente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E AMPLIAÇÕES

